



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **DECRETO Nº. 10.312 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

### **“DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI do Art. 70 da Lei Orgânica Local;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, dentre outras, tem as seguintes atribuições:

I - definir as políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento do turismo;

II - elaborar projetos visando à captação de recursos, através da realização de convênios que incentivem as atividades do turismo;

III - coordenar e supervisionar as ações voltadas para o desenvolvimento do turismo;

IV - desenvolver no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

V - proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

VI - formular diretrizes e promover a implementação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal;

VII - promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

VIII - promover e incentivar a inclusão de identidade cultural e dos valores históricos de Abadia dos Dourados na promoção do turismo;

IX - desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, e articulação com outros Municípios, Estados, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

X - propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XI - elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XII - criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;

XIII - assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

XIV - implantar e desenvolver, em conjunto com outros órgãos da administração municipal, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;

XV - elaborar material de divulgação do município em parceria com outros órgãos da administração;

XVI - promover o turismo junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município;

XVII - realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios no município;

XVIII - elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do município em apoio aos eventos da comunidade;

XIX - realizar outras atividades relacionadas com sua área;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 27 de junho de 2017.

  
**WANDERLEI LEMES SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**